

DECRETO Nº 5188/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

NORMATIZA A REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal nº 3004/2009, alterado pela Lei nº 3438/2013, de 24-12-2013, decreta:

Art. 1º Fica instituído **Turno Único** contínuo de (6) seis horas diárias para servidores que atuam nas áreas da VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, RECEPÇÃO, MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, SALA DE VACINAS, FARMÁCIA, CONTROLE DE MATERIAS DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

Art. 2º O **Turno Único** previsto no artigo anterior será das **7h às 13h** e das **13h às 19h**, sem intervalo.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal da Saúde o controle da realização do **Turno Único** dos servidores que atuam nas áreas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Os servidores abrangidos deverão registrar, no controle do ponto biométrico digital, a entrada e saída dos turnos constantes no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Não farão jus a percepção de serviço extraordinário os servidores que realizarem atividades após a 6ª hora, até completar a carga horária prevista para cada cargo, conforme consta na Lei Municipal nº 3005/2009.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em **1º de julho de 2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de Junho de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária de Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-06 a 10-07-2014